



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº. 03/2014

Suspende a execução de dispositivos da Lei Complementar 07/2005 por força de decisão transitada em julgado do TJMG em Ação Direta de Inconstitucionalidade

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou e eu, Geraldo Magela da Silva Araújo, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam suspensos, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva irrecurável do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o art. 36 da Lei Complementar 007/2005 e quanto ao anexo IV da Lei Complementar 027/2012, apenas quanto aos cargos de Coordenador Chefe de Enfermagem de PSF e Chefe de Setor, nos termos do acórdão lavrado na ADI nº 1.0000.12.092673-8/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2013.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste – MG, 19 de fevereiro de 2014.

Geraldo Magela da Silva Araújo
Presidente da Mesa

Suely Maria Martins Freitas
Secretária da Mesa